



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 11 DE MAIO DE 1.981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

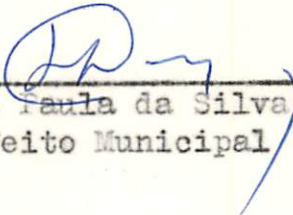
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$19.022,58 (dezenove mil, vinte e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16915321.005	03	2005.4110.00	<u>Cr\$19.022,58</u>
		Total	<u>Cr\$19.022,58</u>

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), em 31/12/80.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de maio de 1.981.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paula da Silva Duque  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º 295  
Pag. 43 e verso  
em 11.05.81  
Alcides  
FUNCIONÁRIA